

P R E F E I T U R A



TEMPO DE PROGRESSO

ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n — Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 — ALTO PARAISO - GO

Lei nº 449/95 de 17 de abril de 1.995.

"Altera artigo 3º da Lei nº 278/89"

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso; ~~Em uso de~~ que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,


LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 278/89, de 21 de agosto de 1989, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A Escola Municipal "Zeca de Farias", prestará atendimento a crianças em idade de Pré-Escolar, e de 1ª a 8ª séries do 1º grau, nos períodos diurno e noturno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 1.995.

  
Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro  
próprio, afixado no  
placard de publicida  
de. Data supra.

